

JULGAMENTO

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA INSTRUTORIA DO PROGRAMA "MULHER NAS CIDADES 2ª EDIÇÃO"

PROCESSO Nº: 04011-00004848/2024-14

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024- SMDF

No vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 11h horas, na sala nº 816, localizada no Anexo do Palácio do Buriti – 8º Andar- Brasília – DF, a Comissão de Seleção, designada por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183 de 24 de setembro de 2024, que instituiu a Portaria nº 143 de 23 de setembro de 2024 da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, reuniu-se para apresentar o julgamento do resultado provisório da etapa de classificação da proposta, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2024-SMDF, do que se expressa:

Conforme o item 7.1, inciso I, do Edital n. 02/2024, a proposta apresentada pela única Organizações da Sociedade Civil está em estrita conformidade com as disposições editalícias. A Ficha de Inscrição foi submetida em conformidade com o Anexo I, e a Proposta foi elaborada de acordo com as instruções estabelecidas no Anexo II do edital.

1. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Em conformidade com os critérios definidos no Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação, a proposta do Instituto Eleva foi analisada e pontuada com base nos seguintes parâmetros:

- Adequação da Proposta ao Objeto do Edital;
- Definição de Metas, Indicadores e Prazos para Execução;
- Adequação do Planejamento Financeiro;
- Capacidade Técnica Operacional da OSC, incluindo experiência comprovada em projetos de natureza semelhante;
- Proposta de Execução da Infraestrutura e adequação aos recursos financeiros disponíveis.

2. ATENDIMENTO AOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ANEXO II

A proposta do Instituto Eleva atendeu positivamente a todos os elementos mínimos exigidos pelo Anexo II do edital, conforme detalhado a seguir:

2.1. Apresentação

- O Instituto Eleva apresentou uma proposta alinhada com o objetivo do programa "Mulher nas Cidades – 2ª Edição", promovendo uma política pública itinerante voltada para mulheres. A proposta busca oferecer serviços essenciais e gratuitos nas áreas de saúde, autonomia econômica, desenvolvimento social, cidadania, atendimento psicológico, atendimento à família, qualidade de vida, e cultura e economia criativa.

Brasília 29 de outubro de 2024

- O programa tem como foco mulheres que enfrentam barreiras geográficas, financeiras ou sociais, proporcionando acesso descentralizado a esses serviços, contribuindo para o empoderamento feminino e promovendo independência e autonomia por meio da educação, saúde e oportunidades culturais.
- O projeto visa melhorar a qualidade de vida e bem-estar das mulheres, com ênfase na capacitação profissional e conscientização sobre questões de saúde e violência de gênero, além de promover a igualdade de oportunidades.

2.2. Planejamento Técnico

- A proposta do Instituto Eleva incluiu um planejamento técnico detalhado, contendo:
 - Objetivo geral e ações planejadas: Descrição clara e detalhada do objetivo do programa e das ações a serem desenvolvidas ao longo do projeto.
 - Detalhamento das ações: Especificação precisa das atividades, fases, etapas e metas, com um cronograma bem estruturado.
 - Avaliação da parceria: Definição de mecanismos adequados para o acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações planejadas.
 - Planejamento financeiro: Apresentação de uma planilha orçamentária detalhada, com referências de preços e justificativas adequadas para os gastos propostos.
 - Cronograma de trabalho: Planejamento claro das ações a serem desenvolvidas ao longo dos 08 meses de execução do projeto.

2.3. Detalhamento das Ações

- O Instituto Eleva apresentou uma análise abrangente do contexto local, identificando o público-alvo e as necessidades regionais que serão abordadas pelo programa.
- A proposta delimita claramente os eixos de atuação, alinhando as ações aos temas do programa, como saúde, autonomia econômica, desenvolvimento social, e cidadania.
- Foi demonstrado um plano eficiente de gestão de recursos, descrevendo como os recursos financeiros serão administrados durante a execução do projeto.
- A proposta também apresenta uma estratégia eficaz de logística e comunicação, detalhando como o projeto será divulgado e como as mulheres terão acesso facilitado aos serviços oferecidos.

2.4. Planejamento Financeiro

- A proposta inclui uma planilha orçamentária detalhada, contendo os itens, serviços e recursos necessários para a plena execução do projeto, respeitando o valor global de até R\$ 10.000.000,00, conforme estipulado no edital. A planilha está bem justificada e compatível com o mercado, assegurando a economicidade.

2.5. Cronograma de Trabalho

- O cronograma apresentado pelo Instituto Eleva delineia de forma clara e precisa as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, detalhando a duração de cada fase e estabelecendo o início e término das atividades ao longo dos 08 meses de execução do projeto.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANEXO III – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Após análise da única proposta recebida, a Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado provisório de classificação:

BRASILIA 29 de outubro de 2024

CRITÉRIOS	O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁX.	NOTA ATRIBUÍDA
Adequação da proposta de trabalho aos objetivos específicos do Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição e ao objeto da parceria previsto em Edital. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput a) do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	Neste tópico será avaliada a adequação da proposta ao Programa Mulher nas Cidades – 2ª Edição e os objetivos específicos previstos na Portaria que instituiu o Programa "Mulher nas Cidades".	1) Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta detalha as ações a serem executadas, e indica suas atividades, fases e etapas, além do público beneficiário e da abrangência territorial de cada ação; 2) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, e indica mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação tanto da execução quanto dos resultados obtidos; 3) Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostos.	Não atendimento ou o atendimento insatisfatório. (0,0) Proposta de trabalho pouco adequada para execução. (1,0) Proposta de trabalho adequada para execução. (2,0) Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução. (4,0)	4	16	8

29/05/2014 29 de outubro de 2014

b) Definição de metas para alcançar os objetivos específicos constantes no Edital, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução.	Neste tópico serão avaliadas as metas que forem estabelecidas pela proponente, visando alcançar os objetivos específicos constantes no Edital, bem como os indicadores que aferirão o cumprimento destas metas e prazos para sua execução.	Informações sobre as metas a serem atingidas: a proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.	Não atendimento ou o atendimento insatisfatório. (0,0) Proposta de trabalho pouco adequada para execução. (1,0) Proposta de trabalho adequada para execução. (2,0) Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução (3,0)	3	9	9
c) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, a programação orçamentária reservada para parceria não poderá ultrapassar o percentual de 2,5% acima do valor	Apresentação do planejamento financeiro detalhado, com referências de preços e itens necessários para a realização do projeto.	Devem constar na planilha global, em torno do valor aportado pela Secretaria no Edital, todas as categorias de itens para a execução plena do projeto: equipe de trabalho, estrutura técnica e física, logística, comunicação e divulgação, dentre outros.	A planilha global da proposta apresentada não traz as categorias que sejam essenciais para a execução plena do projeto (equipe de trabalho, estrutura técnica e física, logística, comunicação e divulgação, dentre outros). (0,0) A planilha global da proposta apresentada traz a maior parte das categorias propostas que sejam essenciais para a execução do projeto. (2,0)	1	6	4

BRASILIA 29 de Outubro de 2024

referencial,
conforme
normativos
vigentes (art.
24, §1º, inciso
I, da Lei nº
13.019, de
2014).

O valor global da
proposta
apresentada traz
todos os itens
necessários e
apresenta valor
superior em até
2,5% do valor de
referência. (2,0)

O valor global da
proposta
apresentada traz
todos os itens
necessários e
apresenta valor
inferior em até
3% do valor de
referência. (3,0)

O valor global da
proposta
apresentada é
igual ou inferior
em até 5% do
valor de
referência. (4,0)

O valor global da
proposta
apresentada é
inferior em mais
de 5% do valor
de referência.
(5,0)

O valor global da
proposta
apresentada é
inferior em mais
de 10% do valor
de referência.
(6,0)

Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante para o atendimento dos beneficiados. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, em que a Organização da Sociedade Civil tenha realizado parceria desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, voltados a capacitação em que as mulheres tenham sido exclusivamente o público alvo. Além da Declaração, será necessária a comprovação por meio de fotos e contratos ou termos assinados.	A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.	Nenhuma atividade ou projeto relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0,0) Atendido por meio de 1 projeto relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (1,0) Atendido por meio de 2 a 3 projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (2,0) Atendido por meio de 3 a 4 projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (3,0) Atendido acima de 5 projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (4,0)	3	12	12
--	--	---	---	---	----	----

Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante para o atendimento dos beneficiados. e) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, em que a OSC tenha realizado parceria desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, voltados a capacitação nas áreas de cultura, economia criativa, educação, esporte e lazer, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, trabalho, autonomia econômica e justiça.	A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.	Nenhuma atividade ou projeto relacionado a capacitação nas áreas de cultura, economia criativa, educação, esporte e lazer, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, trabalho, autonomia econômica e justiça. (0,0) Atendido por meio de 1 projeto relacionado a capacitação nas áreas de cultura, economia criativa, educação, esporte e lazer, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, trabalho, autonomia econômica e justiça. (1,0) Atendido por meio de 2 a 3 projetos relacionado a capacitação nas áreas de cultura, economia criativa, educação,	3	12	12
---	---	---	---	----------	-----------	-----------

esporte e lazer,
desenvolvimento
social,
desenvolvimento
econômico,
trabalho,
autonomia
econômica e
justiça. (2,0)

Atendido por
meio de 3 a 4
projetos
relacionado a
capacitação nas
áreas de cultura,
economia
criativa,
educação,
esporte e lazer,
desenvolvimento
social,
desenvolvimento
econômico,
trabalho,
autonomia
econômica e
justiça. (3,0)

Atendido acima
de 5 projetos
relacionado a
capacitação nas
áreas de cultura,
economia
criativa,
educação,
esporte e lazer,
desenvolvimento
social,
desenvolvimento
econômico,
trabalho,
autonomia
econômica e
justiça. (4,0)

Handwritten signature and initials.

BRASÍLIA 29 DE OUTUBRO DE 2024

Capacidade técnica f) operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres.	Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, em que a OSC tenha realizado ou desenvolvido programas ou projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres.	A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.	Nenhuma atividade ou projeto com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (0,0) Atendido por meio de 1 projeto com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (1,0) Atendido por meio de 2 a 3 projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (2,0) Atendido por meio de 3 a 4 projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (3,0) Atendido acima de 5 projetos com objeto voltado exclusivamente para mulheres. (4,0)	3	12	12
--	--	---	--	----------	-----------	-----------

BRASILIA 29 DE OUTUBRO DE 2024

g)	Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos com infraestrutura itinerante.	Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, em que a OSC tenha realizado ou desenvolvido programas ou projetos com objeto relacionado a montagem de infraestrutura itinerante.	A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.	Nenhuma atividade ou projeto com objeto relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (0,0)			
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).			Atendido por meio de 1 projeto com objeto relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (1,0)			
				Atendido por meio de 2 a 3 projetos relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (2,0)	3	12	12
				Atendido por meio de 3 a 4 projetos relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (3,0)			
				Atendido acima de 5 projetos relacionado a montagem de infraestrutura itinerante. (4,0)			
PONTUAÇÃO TOTAL =							69

4. CONCLUSÃO

A Comissão de Seleção reafirma que o processo de avaliação foi conduzido com base nos critérios estabelecidos no edital e nas legislações aplicáveis, garantindo transparência, legalidade e isonomia no julgamento da proposta recebida.

BRASÍLIA 29 DE OUTUBRO DE 2024

A proposta do Instituto Eleva atendeu integralmente aos requisitos do edital e se destacou pela clareza na definição de metas, planejamento financeiro adequado e experiência comprovada na execução de projetos semelhantes. A OSC demonstrou capacidade técnica operacional para a execução plena do Programa "Mulher nas Cidades – 2ª Edição".

Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 02/2024

Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal

Por todo exposto, encaminhamos a esse Gabinete para ciência da instrução e após, sugerimos o envio de Ofício para ser procedida a publicação do Julgamento no site da Secretaria da Mulher do Distrito Federal, bem como no DODF, conforme minuta proposta.

MINUTA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 143 de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183 de 24 de setembro de 2024, torna público o resultado provisório da etapa de seleção das propostas, do Edital de Chamamento Público nº. 02/2024, para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil visando executar a instrutoria do Programa "MULHER NAS CIDADES – 2ª EDIÇÃO".

Ressalta-se que apenas uma Organização da Sociedade Civil apresentou proposta para o referido chamamento, conforme classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
1ª	INSTITUTO ELEVA	CLASSIFICADA	69

A organização da sociedade civil poderá interpor recurso em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir desta divulgação, pelo e-mail: comissaodeselecao@mulher.df.gov.br, sendo assegurado aos participantes obter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

Será preliminarmente indeferido recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze os membros da Comissão de Seleção.

Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 02/2024-SMDF.

MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA

Presidente da Comissão

LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA

Membro

LANA CRISTINA DINIZ MIRANDA

Membro

BRASILIA 28 de OUTUBRO de 2024
Digitalizado com CamScanner